

LEI Nº 771 / 89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, autorizada a assinar a "Carta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Rcz\$ 451,30 (quatrocentos e cinquenta e um cruzados novos e trinta centavos), a título de "entrada", até o dia 10/11/89 e da importância de Rcz\$ 4.061,70 (quatro mil, sessenta e um cruzados novos e setenta centavos) acrescida de Rcz\$ 3.266,40 (três mil duzentos e sessenta e seis cruzados novos e quarenta centavos), a título de correção monetária, pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de Rcz\$ 1.221,35 (um mil e duzentos e vinte um cruzados novos e trinta e cinco centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da entrada conforme "Carta Acordo", a ser firmada para execução do (s) serviço (s) nele discriminado(s).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de novembro de 1989.

- Edg-r de Souza Passos -  
Prefeito Municipal